



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-P Nº 9.967, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Espírito Santo e a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Capítulo III, art. 19, inciso I, e arts. 20 ao 27, parágrafos e incisos, da Lei Complementar nº 1.355, de 14 de dezembro de 2010, e Lei nº 2.300, de 15 de dezembro de 2022, e ainda,

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 7161/2023, analisado e aferido pela Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais de provimento efetivo, nomeada pelo Decreto - N nº 2.868, de 03 de novembro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a progressão por merecimento a que fazem jus os servidores de provimento efetivo, relacionados no Anexo Único deste Decreto, nos termos do Capítulo III, art. 19, inciso I, e arts. 20 ao 27, parágrafos e incisos, da Lei Complementar nº 1.355, de 14 de dezembro de 2010, e Lei nº 2.300, de 15 de dezembro de 2022, bem como na análise da Comissão de Coordenação do Processo de Avaliação de Desempenho dos servidores públicos municipais de provimento efetivo, nomeada pelo Decreto - N nº 2.868, de 03 de novembro de 2021.

Art. 2º - Autoriza-se a Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Recursos Humanos, proceder ao enquadramento dos servidores de que trata o artigo anterior, com as mudanças das referências salariais, garantida a sua retroatividade.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Maratáizes/ES, 27 de março de 2023.

ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DECRETO-P Nº 9.967, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

BASE LEGAL: LEI Nº 2300 de 15 DE DEZEMBRO de 2022					
NOME	MATRICULA	PADRÃO ATUAL	DATA DE ADMISSÃO	PADRÃO NOVO	DATA INICIAL DA PROGRESSÃO REFERENCIADA
ANDREIA LUNZ DE OLIVEIRA	100838	PCA-X- E	23/08/06	PCA-X- F	21/11/2020
DEMERVAL COSTA	107623	PCA-III-B	17/04/15	PCA-III-D	07/04/2022
GEOVANE FRANÇA DE SOUZA	108911	PCA-V-D	28/01/08	PCA-V-F	01/04/2022
GRETH SILVA COSTA	104622	PCA-IX-D	19/09/11	PCA-IX-E	25/03/2022
SILVIANA GOMES DA SILVA BRITO	106826	PCA-VII-B	07/02/14	PCA-VII-C	04/06/2022